



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS PELOTAS-
VISCONDE DA GRAÇA**

AV. ILDEFONSO SIMÕES LOPES, 2791 - BAIRRO ARCO-ÍRIS CEP: 96.060-290 –
PELOTAS/RS

TELEFONE (53) 3309-5571

**REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
DESIGN DE MODA**

O presente regulamento baseou-se na Deliberação da Organização Didática do IFsul, aprovado pela Resolução nº 90/2012 do Conselho Superior que regulamenta os Colegiados de Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) e nas diretrizes propostas no Plano Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O colegiado do curso é o órgão permanente responsável pelo planejamento, avaliação e deliberação das ações didático-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão do curso/área.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 2º O colegiado de curso será composto:

- I. . pelo coordenador do curso, que será seu presidente;
- II. . por, no mínimo, 20% do corpo docente do curso, em efetivo exercício;
- III. . por, no mínimo, um servidor técnico-administrativo, escolhido entre os profissionais que atuam diretamente no respectivo curso;
- IV. . por, no mínimo, um estudante, escolhido entre os matriculados no curso.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação de um supervisor pedagógico na composição do colegiado.

Art. 3º Para a escolha dos membros do colegiado de curso, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

§ 1º Os representantes docentes serão eleitos pelos professores em efetivo exercício no curso.

§ 2º O(s) representante(s) técnico-administrativo(s) será(ão) eleito(s) pelos técnico-administrativos que atuem no curso.

§ 3º O(s) representante(s) discente(s) deverá(ão) ser eleito(s) pelos estudantes do curso.

§ 4º O mandato dos representantes docentes e do(s) técnico- administrativo(s) será de dois anos; e do(s) representante(s) discente(s), de um ano, podendo haver recondução, ratificada pelo Colegiado.

§ 5o Para cursos técnicos na forma integrada, o colegiado deverá ter representante em todas as áreas de conhecimento.

§ 6o O membro cuja ausência ultrapassar duas reuniões sucessivas, ordinárias ou extraordinárias, perderá seu mandato, desde que as justificativas apresentadas não sejam aceitas pelo colegiado.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 4º Compete ao Colegiado do Curso:

- I . acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico do Curso;
- II . deliberar sobre processos relativos ao corpo discente;
- III . aprovar orientações e normas para as atividades didático- pedagógicas propostas pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso, quando houver, encaminhando-as para aprovação dos órgãos superiores;
- IV. proporcionar articulação entre a Direção-geral, professores e as diversas unidades do campus que participam da operacionalização do processo ensino-aprendizagem;
- V. deliberar sobre os pedidos encaminhados pela Coordenação do Curso/Área para afastamento de professores para licença-capacitação, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em conformidade com os critérios adotados na instituição;
- VI. fazer cumprir a Organização Didática, propondo alterações quando necessárias;
- VII. delegar competência, no limite de suas atribuições.
- VIII. . elaborar propostas curriculares e/ou reformulações do curso;

IX. . propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art 5º A presidência do Colegiado de Curso é exercida pelo(a) Coordenador(a) do Curso. Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do(a) Coordenador(a) de Curso, a presidência das reuniões será exercida por um membro por ele designado.

Art 6º São atribuições do(a) Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos do IFSul;
- III. Encaminhar as decisões do Colegiado; IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do Colegiado;
- IV. Submeter ar apreciação e ar aprovação do Colegiado a ata da sessão anterior;
- V. Dar posse aos membros discentes do Colegiado;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- VII. Elaborar a pauta das reuniões, com assuntos de interesse do Curso ou encaminhados pelos membros do Colegiado ou docentes/servidores técnicos administrativos vinculados ao Curso;
- VIII. Exercer o voto de desempate (ou de qualidade);
- IX. Exercer outras atribuições previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Colegiado do Curso reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por período letivo e, extraordinariamente sempre que convocado pelo coordenador do curso ou por 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Na ausência do Coordenador de Curso, a presidência do Colegiado será exercida pelo representante docente do colegiado com maior faixa etária e mais tempo no curso.

§ 2º O quórum para instalação e prosseguimento das reuniões é de maioria simples, composto de metade mais um.

§ 3º As decisões do plenário serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de membros presente.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Colegiado ou órgão superior, de acordo com a sua competência.

Art 9º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Vechiato Cava**, 20211VG.TDM0010 - Discente, em 25/04/2023 08:50:20.
- **Leticia Cunha Fernandes da Silva**, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 24/04/2023 19:39:16.
- **Aline Maria Rodrigues Machado**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/04/2023 19:20:13.
- **Jonathan Gurgel de Lima**, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 24/04/2023 17:08:41.
- **Manoela Neves Siewerdt**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/04/2023 17:06:43.
- **Lourdes Helena Dummer Venzke**, PEDAGOGO-AREA, em 24/04/2023 13:44:57.
- **Raphael Castanheira Scholl**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/04/2023 10:38:53.
- **Paula Rodrigues Bittencourt de Carvalho Leite**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/04/2023 09:39:27.
- **Luise Anita Wulff Al Alam**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/04/2023 19:50:45.
- **Beatriz Helena Viana Castro**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/04/2023 16:30:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 220003
Código de Autenticação: 5f1d943fb5

